



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 012/2020.

De 23 de março de 2020.

“Dispõe sobre a inclusão e alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2020, abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2020 e dá outras providências.”

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei n.º 1426, de 19/03/2020, fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021, Lei Municipal nº. 1381/17, de 23 de outubro de 2017, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 1415/2019, de 14/08/2019, os programas governamentais projetos e atividades incluídas por este Decreto.

ARTIGO 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal número 1423/2019 de 06 de dezembro de 2019, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº4.320/64, um Crédito Especial no valor de R\$ 346.871,46 (Trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
Dotação	.02	PODER EXECUTIVO	
		DEPARTAMENTO DE OBRAS E	
	02.10	SERVIÇOS	
	.0063	CONSTRUÇÃO DE PONTE	
	15.451.0063.1.065	CONSTRUÇÃO DE PONTE	
(.....)	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		<i>Fonte 02 – Recursos Vinculados Estadual</i>	327.400,30
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		<i>Fonte 01 – Recursos do Tesouro</i>	19.471,16
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	346.871,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, como consta abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Categoria	DESCRIÇÃO RECEITA	Valor Previsto
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2428.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DO ESTADO	
24028.99.11...	Construção de Ponte	327.400,30
	TOTAL DO EXCESSO	327.400,30

- b) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

	(-)	ANULAÇÃO	VALOR
Dotação (045)	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.02	DEP. DE ADM E FINANÇAS	
	04.122.0002.2.005	ASSESS. JURIDICA, ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
	9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	
		<i>Fonte 01 – Recursos do Tesouro</i>	19.471,16
		TOTAL DE ANULAÇÃO	19.471,16

ARTIGO 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista, aos 23 (vinte e três) dias do mês março de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal, de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo